EDITAL Nº 014/2025-PMA – Seleção de Mestrado

A Profa. Dra. Irene Naomi Nakaoka, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática, Stricto Sensu, do Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições...

Considerando:

- o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, modalidade acadêmica, aprovado pela Resolução nº 007/2025-CEP-Republicação;
- o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pela Resolução nº. 003/2023-CI/CCE;
- a Resolução nº 065/2021-PMA, o qual estabelece critérios para seleção de candidatos ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Matemática;
- as decisões do Conselho Acadêmico do PMA em reunião realizada no dia 29/09/2025, convocada através do Edital nº 014/2025-PMA.

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Divulgação do processo seletivo	01/10/2025
Inscrições online	08/10/2025 a 29/10/2025
Homologação das inscrições	A partir de 31/10/2025
Divulgação da Comissão de Seleção	03/11/2025
Prova de seleção	28/11/2025 (14h00min, horário de Brasília)
Resultado final	A partir de 09/12/2025
Período de matrícula para os selecionados	02/02/2026 a 27/02/2026

DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 1º Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o mestrado com início no primeiro semestre de 2026, das quais 15 (quinze) são para a ampla concorrência, 4 (quatro) para negros e 1 (uma) para pessoa com deficiência (PcD).

§ 1º É considerada pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas definições estabelecidas pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e pela Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

§ 2º É considerada pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, por meio do

.../

preenchimento do Termo de Autodeclaração de Pertencimento Racial, constante no ANEXO I deste Edital, seguindo os quesitos cor e raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º O candidato que concorrer a uma das vagas de ações afirmativas deverá indicar essa opção no Complemento da ficha de inscrição, no campo "Política de Ações Afirmativas", assinalando a opção "Cota para negros" ou "Cota para PcD".

Art. 3º Candidatos que optarem pela vaga destinada à pessoa com deficiência (PcD) deverão apresentar, às suas expensas, laudo médico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por especialista da área, atestando a deficiência.

Art. 4º Se o laudo médico não for enviado, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. O mesmo se aplicará ao candidato que escolher as vagas das Ações Afirmativas para negros e não apresentar o Termo de Autodeclaração (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado.

Art. 5º Candidatos que se autodeclararem negros poderão ter essa condição verificada. O candidato cuja autodeclaração for constatada como ilegítima será avaliado na categoria de ampla concorrência.

Art. 6º Se as vagas destinadas aos cotistas não forem preenchidas, serão redirecionadas à ampla concorrência. Candidatos cotistas que não forem classificados dentro do número de vagas reservadas serão automaticamente transferidos para concorrer na categoria de ampla concorrência.

DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 7º As áreas de concentração do PMA e linhas de pesquisa correspondentes são as seguintes:

ÁLGEBRA
- Teoria de Grupos, Anéis e Aplicações
- Álgebra Comutativa e Geometria Algébrica

ANÁLISE
- Equações Diferenciais e Análise Funcional
- Equações Não Lineares da Física Matemática

- Estabilização e Controle de Sistemas Distribuídos

GEOMETRIA E TOPOLOGIA
- Teoria de Lie e Aplicações
- Geometria Diferencial e Singularidades

MATEMÁTICA APLICADA
- Otimização
- Matemática Discreta/Combinatória

DO REQUISITO MÍNIMO

Art. 8º O requisito mínimo para o ingresso no Programa é a graduação em Matemática ou graduação em outro curso da área de Ciências Exatas e da Terra, ou Engenharias, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq (clique aqui).

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º As inscrições para seleção dos candidatos ao curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Matemática estarão abertas no período de **08/10/2025 a 29/10/2025**.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 10. As inscrições serão realizadas exclusivamente via online enviando a documentação abaixo, preferencialmente em um único arquivo PDF, para o e-mail sec-pma@uem.br:

1. Formulário de inscrição (online) https://npd.uem.br/sgipos/.
2. Complemento da ficha de inscrição (disponível em www.pma.uem.br/formularios-diversos).
3. Uma foto digital para documento oficial.
4. Carta de intenção em relação ao curso.
5. Currículo Lattes atualizado e **devidamente documentado**.
6. Cópia do histórico escolar do curso de graduação em Matemática ou graduação em outro curso da área de Ciências Exatas e da Terra, ou Engenharias, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.
7. Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, ou ainda, documentos que comprovem estar o candidato em condição de concluir o curso de graduação antes de iniciar o curso de Pós-Graduação.

.../

8. Termo de Autodeclaração de Pertencimento Racial preenchido e assinado, se candidato para a cota de negros.
9. Laudo médico de portador de deficiência, se candidato para a cota de PcD.

Art. 11. Em hipótese alguma é admitida juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

Art. 12. Além da documentação acima, são exigidas duas cartas de recomendação preenchidas preferencialmente por professores Doutores, conforme modelo disponível em www.pma.uem.br/formularios-diversos, devendo ser enviadas *confidencialmente* pelos professores no e-mail sec-pma@uem.br até o dia **31/10/2025**.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. A homologação das inscrições será divulgada a partir de **31/10/2025** na página do PMA www.pma.uem.br

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. Os candidatos serão selecionados por uma comissão nomeada para este fim. A seleção dos candidatos ao mestrado será feita com base na prova de seleção e cartas de recomendação.

Art. 15. Os candidatos deverão realizar uma prova de seleção a ser aplicada em **28/11/2025**, às 14h00 (horário de Brasília).

§ 1º A prova de seleção será escrita, terá duração de 4 (quatro) horas e constará de 6 (seis) questões dissertativas.

§ 2º À prova de seleção será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º Os polos de aplicação da prova serão discutidos e decididos de acordo com as inscrições e a viabilidade do Programa.

§ 4º A ausência do candidato na prova de seleção, por qualquer motivo, implica sua eliminação automática do processo seletivo.

Art. 16. O conteúdo programático e a bibliografia da prova de seleção serão os seguintes:

Disciplina: Álgebra Linear.

Conteúdo: Espaços vetoriais, subespaços vetoriais, soma de subespaços, espaço quociente, base e dimensão. Transformações lineares, teorema do núcleo e imagem, operações com transformações lineares. Diagonalização de transformação lineares.

.../

Referências recomendadas:

Coelho, F. U.; Um Curso de Álgebra Linear. Edusp, 2013.

Boldrini, J. L.; Costa, S.I.R.; Ribeiro, V. L., Wetzler, H.G., Álgebra Linear, 3ª edição, Harbra, 1984.

Callioli, C.A; Domingues, H.H. e Costa, R.C.F., Álgebra Linear e Aplicações, 6ª edição, Atual, 2009.

Disciplina: Análise Real.

Conteúdo: Sequências e séries de números reais. Limites e continuidade de funções. Derivadas e suas aplicações. Integral de Riemann.

Referências recomendadas:

Lima, E. L.; Análise Real; Funções de uma variável real. Vol. 1. Coleção Matemática Universitária (IMPA). Rio de Janeiro. 12ª. Edição, 2016.

Lima, E. L.; Curso de Análise Real. Vol. 1. Projeto Euclides. Rio de Janeiro, 14ª. Edição, 2017.

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 17. Serão selecionados para o curso de mestrado do PMA os candidatos com melhor desempenho na prova de seleção, respeitando o número de vagas ofertadas e nota mínima 5,0.

Parágrafo único. Será utilizado como critério de desempate o número de disciplinas cursadas na graduação dentre: Álgebra Linear, Estruturas Algébricas, Análise, Cálculo Avançado, Espaços Métricos, Topologia e Geometria Diferencial.

Art. 18. O resultado final da seleção será divulgado a partir de **09/12/2025** na página do PMA www.pma.uem.br.

Art. 19. A seleção no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à bolsa de estudos. A concessão de bolsa de estudos depende das cotas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e da classificação dos candidatos selecionados e de eventuais alunos de mestrado do Programa à bolsa, que será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa. Essa avaliação leva em conta o histórico escolar, o currículo, as cartas de recomendação e o resultado da prova de seleção.

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 20. Do processo seletivo cabe impugnação:

I - a este edital do processo seletivo;

II - aos membros da Comissão de Seleção.

§ 1º O pedido de impugnação deve ser devidamente justificado e enviado por meio do eProtocolo no endereço eprotocolo.pr.gov.br no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de publicação do ato correspondente.

§ 2º O pedido de impugnação deve ser analisado pelo Conselho Acadêmico do Programa no prazo de até cinco dias úteis após finalizado o período para interposição de recursos.

DA RECONSIDERAÇÃO

Art. 21. Cabe pedido de reconsideração ao Conselho Acadêmico do Programa do edital de homologação das inscrições.

Art. 22. Cabe pedido de reconsideração à Comissão de Seleção do resultado final do processo seletivo.

Art. 23. O pedido de reconsideração de qualquer natureza não produz efeitos suspensivos para o processo de seleção.

Art. 24. O pedido de reconsideração deve ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito e deve ser admitido uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.

Art. 25. O pedido de reconsideração deve ser realizado via eProtocolo e apresentado à comissão pertinente no prazo de até dois dias úteis posteriores à data de publicação do resultado da etapa questionada.

§ 1º O candidato deve indicar com precisão o ponto de discordância sobre o qual versa o pedido de reconsideração, devendo este ser devidamente fundamentado.

§ 2º O pedido de reconsideração deve ser analisado em até dois dias úteis posteriores ao encerramento do prazo de interposição de recursos.

§ 3º O candidato que tiver seu pedido de reconsideração aceito deve ter sua situação/posição revista e atualizada no edital de publicação do resultado da etapa questionada.

§ 4º O pedido de reconsideração poderá ser admitido uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.

§ 5º Em hipótese alguma deve ser disponibilizada a qualquer candidato as avaliações de seus concorrentes, devendo seu pedido de reconsideração deter-se tão e somente aos pontos de discordância de sua avaliação, justificando-a, sendo que para isso poderá ser disponibilizada a documentação comprobatória apresentada pelo candidato no ato da inscrição de acordo com a Lei de Proteção de Dados em vigor e suas complementações.

DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Art. 26. Para a realização de matrícula no Programa, o candidato selecionado deve apresentar os seguintes documentos no período de **02/02/2026 a 27/02/2026**:

Alunos brasileiros:
- Cópia frente e verso RG
- Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento
- Cópia frente e verso CPF
- Cópia do histórico de graduação
- Cópia frente e verso diploma de graduação
- Formulário de matrícula preenchido

Alunos estrangeiros:
- RNM (Registro Nacional Migratório)
- Cópia passaporte
- Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento
- Copia frente e verso CPF
- Cópia do histórico de graduação
- Cópia frente e verso diploma de graduação
- Formulário de matrícula preenchido

Parágrafo único: Os alunos, tanto brasileiros quanto estrangeiros, que já concluíram o curso de graduação, mas ainda não receberam o diploma, poderão enviar um atestado ou certificado de conclusão de curso. Entretanto, ressalta-se que a apresentação do diploma de graduação continua sendo obrigatória para a participação no Programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O candidato deve manter os dados para contato atualizados durante a validade do processo seletivo.

.../

Art. 28. A inexatidão de declarações ou de dados e a irregularidade na documentação verificada em qualquer etapa do processo seletivo acarreta a desclassificação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

Art. 29. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico do PMA.

Art. 30. Quaisquer outras informações sobre o Programa poderão ser obtidas junto à Secretaria do PMA, Bloco F-67, sala 201 (2º andar), UEM, Avenida Colombo nº 5790, Telefone: (44) 3011-4504, e-mail sec-pma@uem.br, *home page*: http://www.pma.uem.br.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aos 1º de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IRENE NAOMI NAKAOKA
Data: 01/10/2025 10:05:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Irene Naomi Nakaoka,
Coordenadora do PMA-UEM.

Universidade Estadual de Maringá

Programa de Pós-Graduação em Matemática

ANEXO I do Edital de Seleção de Mestrado - PMA

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG/RNM nº _____, para os fins específicos de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Matemática da Universidade Estadual de Maringá, em nível de Mestrado, declaro que sou: _____ (preto, pardo).

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que, se comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes*.

_____
Local

_____ de _____ de _____
Dia Mês Ano

_____
Assinatura

(*) Art. 299 do Código Penal: "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa [...] se o documento é particular.*"